



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 477 DE 04 DE novembro DE 2005.

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR, CRÉDITO
 ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir *Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.658,40 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)* às seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
255	123660039.1.208000 – 3.3.90.30.09.0000 – Demais Materiais de Consumo	5.253,00
	SUBTOTAL	5.253,00

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		
02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
57	082430054.1.106000 – 3.3.90.30.09.0000 – Demais Materiais de Consumo	9.483,55
58	082430054.1.106000 – 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. Terceiros P. Física	1.470,00
254	082430054.1.106000 – 4.4.90.52.00.0000 – Equip. e Material Permanente	12.451,85
	SUBTOTAL	23.405,40

07



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes da seguinte Fonte de Recurso:

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	5.253,00
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	23.405,40
SUBTOTAL	28.658,40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Quatis, 04 de novembro de 2005.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal